

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/03/2026

Jaqueline Alves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 035/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Vicente Fiola, nº 341, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 00.426 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (00) 9 [REDACTED]

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2701

**PROCESSO Nº:** 0663/2025-48

**ATIVIDADE:** Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte rodoviário de cargas perigosas - cap, emulsão, bpf, cm-30, diesel, produtos de derivados de petróleo.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 21 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus - AM,

31 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 035/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0663/2025-48**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM;
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da Empresa;
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes;
10. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias; CIV e CIPP das Placas - KBF – 0938; KBZ – 3121; KCM – 7140; KQL – 1405;
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem executados por Empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença: Relatório de Controle Ambiental – RCA juntamente com a ART do responsável técnico;
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Certificados de Inspeção Veicular – CIV (atualizados);
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Certificados de Inspeção para o Transporte Produtos Perigosos – CIPP (atualizados);
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Cadastro de Atividade atualizado (Modelo IPAAM);
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Certidão Negativa Débitos – CND da SEFAZ;
17. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos :Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA; Se Houver;
18. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (atualizados);
19. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: Apresentar no ato da renovação A planilha detalhada, contendo as CRLV, CIV e CIPP atualizadas, juntamente com a ART do responsável técnico;
20. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos: No ato de inclusão e exclusão, verificar as CRLV, CIV e CIPP atualizadas e manter as anteriores com as documentações vigentes juntamente com a ART do responsável técnico;
21. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de combustíveis derivados de produtos perigosos, através dos veículos/equipamentos de Placas: Caminhões tanques: KBF – 0938; KBZ – 3121; KCM – 7140; KQL – 1405.